



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 020/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 2386/2022

Em: 23/06/2022


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO

Diretora Geral

Portaria 05/2021

JUNHO/2022



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 020/2022, de 22 de junho de 2022

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhora Vereadora,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 020/2022, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Este projeto de Lei justifica-se pela necessidade de adequação da Legislação municipal às exigências do Conselho Federal de Nutrição quanto a profissional do Departamento de Educação.

Informa que fora realizado estudo de impacto orçamentário/financeiro para ampliação da carga horaria, documento anexo ao presente.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 020/2022

22.06.2022

SÚMULA: Altera Anexo I e III da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a carga horária dos cargos de Nutricionista que passa de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, constante no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: NUTRICIONISTA

NÚMERO DE VAGAS: 02

SÍMBOLO: Nu

CBO: 2237-10

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo no curso de Nutricionista e inscrição no CRN

Funções a serem desenvolvidas:

- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;
- Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
- Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação;
- Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas;
- Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;
- Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
- Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Art. 2º. As alterações descritas no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, são parte integrante, independentemente de transcrição, dos Anexos II, III, IV e V da referida Lei.

Art. 3º O vencimento constante do anexo III do referido cargo será calculado de forma proporcional a carga horária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL


- (X) ADEQUADO As dotações orçamentárias estão contidas na LOA nº. 1075/21 de 01.12.2021, elemento 31.90.11.00.00 e 31.90.13.00.00.
- () INADEQUADO

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MAIO/22

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	30.461.736,16
(-) Transf. Relativas às Emendas Individuais	400.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.061.736,16
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	12.844.348,96
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	42,73%
Gastos com pessoal totais projetados para exercício financeiro com o aumento proposto	12.872.512,04
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	30.963.588,24
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto	41.58%

Para os próximos exercícios existe estimativa de manutenção da receita, pelo que o gasto com pessoal, mesmo com a ampliação proposta, não atingirá o limite de 54%, inclusive nos exercícios posteriores.

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de junho de 2022.


MARIA EDINA DE OLIVERIA
Tec. Contábil



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº. XX/22

Previsão para 12 (doze) meses – Nutricionista	
Salario 20 horas R\$. 1.760,41 - Salario 30 horas R\$. 2.640,61- Aumento R\$. 880,19	
Número de vagas	02
Diferença no Salario mensal	1.760,38
Salário 12 meses	21.124,56
13°. Salario	1.760,38
Custo Patronal anual	4.691,41
Férias	586,73
Custo anual vaga criada	28.163,08

MARIA EDINA DE OLIVERIA
Tec. Contábil